



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº1252, DE 13/11/1998**

Altera a redação do artigo 9º e suprime o artigo 10 da Lei Municipal nº1.247/98, de 03 de outubro de 1.998, que fixa os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente da Mesa Diretora da Municipal, nos termos do que dispõe o Artigo 67, §5º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O artigo 9º, da Lei Municipal nº1.247/98, de 03 de outubro de 1.998, que fixa os subsídios dos Vereadores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

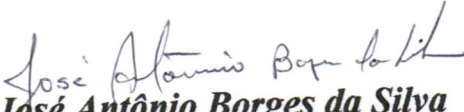
“Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

**ART. 2º** - Fica suprimido o artigo 10, da Lei Municipal nº1.247/98, de 03 de outubro de 1.998, que fixa os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.


**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 13 (treze) de Novembro de 1.998.

  
**Vereador José Antônio Borges da Silva**  
**PRESIDENTE**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**Jesus Gonçalves Beirigo**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**